



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.686.206-8

DATA: 29/06/2023

PARECER CEE/CEIF N.º 350/2026

APROVADO EM 27/07/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

MUNICÍPIO: CANTAGALO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento à infraestrutura adequada.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, situado à Rua Alzira de Abreu, n.º 329, município de Cantagalo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Cantagalo e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

Observa-se que o protocolado foi instaurado em 29/06/2023 e deu entrada neste Conselho em 18/06/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.686.206-8

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[ ]

**PROPRIEDADE DO IMÓVEL:** Cedido

Possui dualidade administrativa: Sim

Dualidade administrativa com o CEEBJA, compartilham apenas a cozinha e alguns momentos a quadra poliesportiva. É importante destacar que as crianças não tem contato com os adultos, são ambientes (blocos) distintos, separados. Solicitação de Cessão de Uso do Imóvel de Propriedade do Estado do Paraná, para o CMEI Criança Feliz, Município de Cantagalo n.º 23.837.672-6.

**Instalações Sanitárias:**

As instalações sanitárias estão separadas em masculino, feminino, encontram-se bem conservadas e limpas, todos revestidos em cerâmica branca, limpo e bem higienizados, com lixeiro, papel higiênico, uma pia. No sanitário feminino são dois vasos, sendo apenas um para as crianças e um para uso dos funcionários. O número de sanitários é insuficiente pela quantidade de crianças atendidas. Está tramitando um protocolado nº 23.837.672-6, do qual trata sobre a Cessão de Uso do Imóvel, onde o Estado cede o espaço para o município, desta forma o usuário possa realizar as adequações necessárias, se caso, o termo assim permitir.

[ ]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e a Licença Sanitária estão vigentes até 11/02/2027.

Consta à fl. 343, mov. 46, Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, informando a insuficiência temporária do número de sanitários em relação à demanda de atendimento da instituição, bem como que o funcionamento do CMEI ocorre em imóvel pertencente ao Estado, nos seguintes termos:

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, declara para os devidos fins que, ciente da insuficiência temporária no número de sanitários em relação ao fluxo de crianças atendidas, adotou e programou, juntamente com a equipe gestora do CMEI, o escalonamento de horários para o uso dos banheiros pelas turmas, evitando aglomerações e garantindo a higienização contínua entre os turnos.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.686.206-8

Declara, ainda, que o prédio de funcionamento do CMEI é de propriedade do Estado e que se faz necessário aguardar a conclusão do processo de cessão de uso do referido imóvel, em regular tramitação desde o ano de 2025 sob o protocolo nº 023.837.672-6, para que legalmente possa realizar obras de ampliação física do bloco sanitário, com a adição de novas bacias adequadas à faixa etária atendida. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente!

Cantagalo, 25 de maio de 2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

| <b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b> | <b>MUNICÍPIO/ NRE</b>            | <b>RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>               | <b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>           |
|------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| CMEI Criança Feliz           | Cantagalo/<br>Laranjeiras do Sul | Resolução n.º 1658,<br>de 14/05/20;<br>de 09/06/19 a 31/12/23 | <b>Prazo: 10 anos</b><br><b>De: 01/01/24 a 31/12/33</b> |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento à infraestrutura adequada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.686.206-8

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de julho de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEIF